

Pela legislação atual, o Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima é o órgão competente para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais, em acidentes de trânsito.

É o que esclarece o Parecer número 49/15, do Conselho Federal de Medicina.

Para ler o documento na íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: [Saúde Jur](#), em 13.01.2016.